



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - CMRA

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, e modo de disputa **ABERTO**, com duração da fase de lances de 02 (duas) horas, a ser realizada por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Cassete, com capacidade mínima de 60.000 BTUs cada, incluindo o serviço completo de instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.bllcompras.org.br

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO – com duração de 02 (duas) horas

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30 horas do dia 06/02/2026 até às 09h30 horas do dia 11/02/2026.

INICIO DA FASE DE LANCES: Às 10 horas do dia 11/02/2026.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, nos termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO:

Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

www.bllcompras.org.br

Contato Câmara de Vereadores:

(49) 3564-0771

compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br

Contato da Plataforma BLL:

Curitiba/PR – (41) 3097-4600 / 3097-4646 / 3148-9870

Durante o período de publicação e no dia da sessão pública, as comunicações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema da BLL, garantindo o registro formal das mensagens.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Cassete, 4 vias, com capacidade mínima de 60.000 BTUs cada, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, novos e sem uso, incluindo a prestação de serviço de instalação completa, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto por 02 (dois) equipamentos e respectivos serviços de instalação.

1.3. Os equipamentos deverão ser de primeira linha, atender às normas técnicas vigentes, possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência e apresentar eficiência energética compatível com as exigências legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO CASSETE 4 VIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias, capacidade mínima de 60.000 BTUs, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, alimentação trifásica, novo, sem uso.	02	Unidade	R\$ 12.510,77	R\$ 25.021,54
02	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete 4 vias 60.000 BTUs, incluindo materiais, adequações elétricas trifásicas, tubulação frigorígena, drenagem, fixação estrutural, testes, start-up, emissão de ART e elaboração inicial do PMOC.	02	Serviço	R\$ 1.805,98	R\$ 3.611,96
Valor Total R\$				R\$ 28.633,50	

1.4. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes e aqueles previstos no Termo de Referência, para fins de formulação de proposta, fornecimento, execução, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC: <https://www.riodasantas.sc.leg.br/>

1.6. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.633,50 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, com base em contratações do exercício de 2025.

1.7. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas nas hipóteses e limites previstos no Termo de Referência, mediante prévia autorização da Administração, quando tecnicamente justificável.

1.8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

1.8.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

1.8.2. O local de entrega e instalação será aquele indicado no Termo de Referência.

1.8.3. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital ou na proposta apresentada, devendo a contratada promover a imediata substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O procedimento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, utilizando-se o sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o apoio da equipe de apoio, quando necessário.

2.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília (DF), sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, para o exercício financeiro de 2026.

3.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
Dotação nº 336/2026 e Dotação nº 333/2026

3.3. A execução do objeto observará as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, que integram este Edital para todos os fins.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente credenciadas perante o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br.

4.2. Não poderão participar desta contratação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos, nos termos da legislação vigente.

4.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e o baixo grau de complexidade do objeto.

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.5. O licitante deverá observar, durante todas as fases do certame e na execução do contrato, a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se sobre seu funcionamento, regulamento e instruções para correta utilização da plataforma.

5.3. Informações adicionais sobre o credenciamento poderão ser obtidas diretamente no portal da BLL (www.bll.org.br) ou pelos canais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances registrados.

5.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto a quaisquer transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Rio das Antas/SC ou ao provedor do sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio de acesso.

5.8. A Dispensa Eletrônica será conduzida por Agente de Contratação designado pela Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedora do sistema eletrônico.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, bem como de eventual desconexão.

6 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

6.1. Aplicam-se a esta Dispensa Eletrônica os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

6.2. Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, no caso de sociedade simples, por meio de certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ainda por outro documento oficial equivalente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

6.4. O Microempreendedor Individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.5. Os documentos comprobatórios deverão estar atualizados na data de sua apresentação.

6.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME, EPP e MEI, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Considera-se empate ficto quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta válida apresentada por empresa que não se enquadre nessas categorias.

6.8. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, sob pena de decadência do direito.

6.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI que se encontrem dentro do intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido, o sistema realizará sorteio eletrônico para definir a convocada.

7 PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7.2. A proposta deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- I** – Descrição clara e completa do equipamento ofertado, com indicação obrigatória de marca, modelo e fabricante;
- II** – Especificações técnicas compatíveis com as exigências do Termo de Referência;
- III** – Valor unitário e valor total do lote, em moeda corrente nacional;

IV – Declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, instalação completa, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, garantia e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.3. Os preços deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo considerados fixos e irredutíveis durante a fase de disputa.

7.4. O valor ofertado deverá considerar a instalação completa e em pleno funcionamento dos equipamentos, não sendo admitida cobrança posterior de itens indispensáveis à execução do objeto.

7.5. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação no sistema, a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, contendo planilha detalhada de composição de custos, quando solicitado.

7.6. Poderá ser solicitada a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** – Não atenderem às exigências do edital e do Termo de Referência;
- II** – Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente inexequíveis;
- III** – Não comprovarem compatibilidade técnica do equipamento ofertado;
- IV** – Deixarem de incluir custos essenciais à instalação e funcionamento do objeto.

7.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valor incompatível com os preços praticados no mercado ou que não demonstre viabilidade técnica e econômica, podendo o agente de contratação solicitar justificativa formal e documentos comprobatórios.

7.9. A simples participação na Dispensa Eletrônica implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.10. A proposta deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos, tais como tubulações de cobre isoladas, cabos



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

elétricos, disjuntores, drenos, suportes, fixações, carga de gás refrigerante, acabamentos, testes operacionais e quaisquer outros itens indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente detalhados no Termo de Referência.

7.11. O preço proposto deverá ser global, fixo e irrevogável durante a execução, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, deslocamento, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.12. Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais sob alegação de omissão ou desconhecimento das condições necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, composto por 02 (dois) itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O licitante deverá encaminhar proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

8.4. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.5. A proposta deverá conter:

I – Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – Preço unitário e preço total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

III – Marca e modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

8.6. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

8.7. O valor final ofertado ao término da fase de lances não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer condição não prevista neste Edital.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de lances importará na desclassificação da proposta.

8.10. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.12. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma da BLL.

8.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.14. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo os lances ser inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

MODO DE DISPUTA

8.15. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com prazo fixo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A fase de lances ficará aberta por **02 (duas) horas ininterruptas**, contadas a partir da abertura oficial no sistema;

b) Durante esse período, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos;

c) Encerrado o prazo de 02 (duas) horas, a fase de lances será automaticamente encerrada, não havendo prorrogação automática;

d) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global do lote, observadas as exigências de habilitação e a aceitabilidade da proposta.

e) Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo posterior alegação de erro, salvo manifestação imediata no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

f) O Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexecutável.

g) Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.16. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes por meio do sistema.

EXEQUIBILIDADE

8.17. Encerrada a fase de lances, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação da exequibilidade da proposta, quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior ao estimado pela Administração.

8.18. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

8.19. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Encerrada a fase de lances e antes da adjudicação, o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

IV - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administrador(es) ou majoritário(s), quando aplicável.

9.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o licitante será inabilitado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

9.4. A verificação de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase do certame e também previamente à assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global por lote, observado o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10.2. Será verificada a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI** - Não declararem que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

10.4. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser solicitado ao licitante que comprove a viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de planilha de composição de custos ou documentos equivalentes.

10.5. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação declarará o licitante provisoriamente vencedor e passará à fase de habilitação.

11 EMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, conforme convocação pelo sistema eletrônico;
- II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros formais que permitam tal aferição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

III - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009

11.3. Nas contratações em que houver participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o direito de preferência no caso de empate ficto, conforme disciplinado neste Edital.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, ou inexistindo lances, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. O licitante poderá ser convocado a apresentar proposta final ajustada ao valor negociado, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

12.4. A negociação não poderá resultar em contratação por valor superior ao estimado pela Administração.

13 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BLL, no prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

de até 02 (duas) horas, contado da convocação pelo Agente de Contratação, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado por decisão motivada do Agente de Contratação, quando devidamente justificado pelo licitante.

13.3. A verificação da habilitação será realizada apenas em relação ao licitante melhor classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Caso o licitante não comprove o atendimento às exigências de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5. O Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

13.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CFT, conforme o caso;
- c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA;
- d) Declaração de que emitirá a competente **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente aos serviços de instalação dos equipamentos;
- e) Compromisso de entrega do **PMOC inicial**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante no **Anexo I do Edital**, contemplando as exigências legais relativas a:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menor);
- c) Declaração de que a proposta contempla todos os encargos trabalhistas, sociais e tributários;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável.

13.7. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.8. Os documentos deverão estar em nome do licitante participante, admitindo-se documentos da matriz para a filial, quando for o caso.

13.9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração do vencedor.

13.11. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A autoridade competente poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II- Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
- III - Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o resultado do certame.

14.3. A anulação ou revogação do procedimento será devidamente motivada, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.5. Homologado o resultado, será emitida a Nota de Empenho e/ou formalizado o instrumento contratual, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto será realizado por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2 O objeto compreenderá o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, bem como sua instalação completa, incluindo todos os materiais, acessórios, adequações necessárias, testes de funcionamento e demais exigências constantes no Termo de Referência.

15.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- I – **Provisoriamente**, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação do funcionamento, da conformidade com as especificações técnicas e da apresentação da documentação exigida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

II – **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação da adequação do objeto às exigências contratuais.

15.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação, quando exigido no Termo de Referência:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à instalação;
- b) PMOC inicial, quando aplicável;
- c) Manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

15.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e garantia dos equipamentos e serviços prestados.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da:

- a) **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC**, CNPJ: 24.893.649/0001-47, Endereço: Rua do Comércio, 1045, Fundos, Centro – Rio das Antas/SC. – CEP: 89.550-000, e-mail: compras.camara@camaradevereadoresda.com.br

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, desde que devidamente conferida e aceita pela Administração.

16.4. A Nota Fiscal deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

§1º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, com indicação do respectivo fundamento legal, sob pena de incidência da retenção.

§2º. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias, não acarretando qualquer ônus à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

16.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. A Administração poderá reter ou sustar o pagamento em caso de inadimplemento contratual, até a regularização da situação, observada a ampla defesa e o contraditório.

17 PENALIDADES

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

- I** – Advertência;
- II** - Multa conforme Termo de Referência;
- III** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos causados à Administração;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso.

17.4. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Para as sanções de advertência e multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação;

II – Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade:

- a)** Será instaurado processo administrativo de responsabilização;
- b)** O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** Poderá haver produção de provas, se necessárias;
- d)** A decisão será precedida de análise jurídica;
- e)** A competência para aplicação da sanção observará a autoridade administrativa competente da Câmara Municipal.

17.5 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** – Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- II**- Suspensa pela celebração de acordo de leniência, quando aplicável;
- III** - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de valores devidos ou cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

17.8. Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade nos cadastros oficiais, inclusive CEIS e CNEP.

17.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no Termo de Referência.

17.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, observados cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano;
- II - Pagamento da multa;
- III - Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- IV - Cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia.

17.11 Nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XII do item 17.1, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a comprovação de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar o recebimento dos equipamentos e serviços.

18.1.1 Compete ao fiscal do contrato verificar se o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e a execução dos serviços de instalação estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela contratada.

18.1.2 O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, se for o caso.

18.1.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

18.2 O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até o encerramento das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo do objeto.

18.2.1. Caso haja previsão de garantia contratual dos equipamentos e/ou da instalação, a responsabilidade da contratada permanecerá durante o respectivo prazo de garantia, conforme disposto no Termo de Referência e na proposta apresentada.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado à autoridade competente ou ao agente responsável pela condução do processo de contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no processo, salvo nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.2 A participação na presente contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo administrativo.

19.3 Os prazos previstos neste processo somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente.

19.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

II - Página da Câmara [https:// https://www.riodasantas.sc.leg.br](https://www.riodasantas.sc.leg.br).

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>

19.5 Integram o presente processo administrativo todos os documentos que o instruem, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais peças técnicas.

19.6 Caso haja divergência entre as disposições constantes nos documentos que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.7 As questões decorrentes da execução do contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

19.8 São anexos do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação:

ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

Rio das Antas SC, 04 de Fevereiro de 2026.



Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - CMRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133/2021.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I - Conhecimento da Contratação:

Tem pleno conhecimento das condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 0002/2026 – CMRA, concordando integralmente com seus termos.

II- Inexistência de Fatos Impeditivos:

Não possui fatos impeditivos para sua habilitação, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

III- Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal.

IV- Trabalho Degradante ou Forçado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Não mantém, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

V- Reserva de Cargos (quando aplicável)

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável.

VI- LGPD:

Está ciente e cumpre as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a resguardar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação.

VII- Capacidade Econômico-Financeira:

Possui condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, inclusive quanto ao atendimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e Data:

....., ... de 2026.

Nome do Responsável pela Empresa

Cargo

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - CMRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos _____ fins, _____ que:

() Enquadra-se como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() Enquadra-se como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() Enquadra-se como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda:

I- Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II- Que pretende usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

III- Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC